



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone: (82) 641.1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001-27

D. Gouveia

LEI N.º 864 de 30 de Maio de 2005.

EMENTA: Institui o Diploma Mulher Cidadã – Natércia Serpa de Menezes e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No dia 08 de março será conferido a mulher que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero.

Art. 2º - A escolha será feita por um Conselho constituído por um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal.

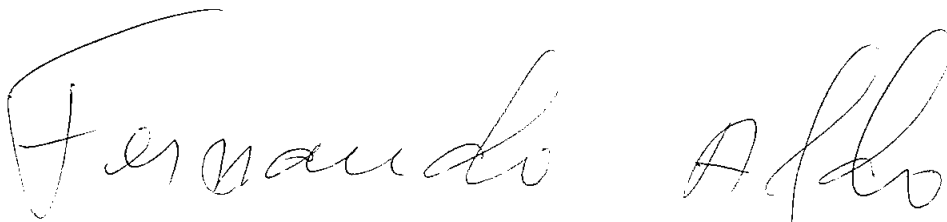
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 30 de Maio de 2005.


MARCELO SILVA DE LIMA

Prefeito do Município de Delmiro Gouveia



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study and discusses the implications of the findings. It highlights the key observations and the conclusions drawn from the data.

4. The final part of the document provides a summary of the overall findings and offers recommendations for future research. It also includes a list of references and a list of figures and tables.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone: (82) 641.1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001-27

LEI N.º 864 de 30 de Maio de 2005.

EMENTA: Institui o Diploma Mulher Cidadã – Natércia Serpa de Menezes e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No dia 08 de março será conferido a mulher que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero.

Art. 2º - A escolha será feita por um Conselho constituído por um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 30 de Maio de 2005.


MARCELO SILVA DE LIMA

Prefeito do Município de Delmiro Gouveia

1. Introduction

The purpose of this study is to investigate the effects of various factors on the performance of a system. The study is organized as follows: Section 2 describes the methodology used in the study. Section 3 presents the results of the study. Section 4 discusses the implications of the findings. Section 5 concludes the study.

The study was conducted using a series of experiments. The results of these experiments are presented in Section 3. The implications of these findings are discussed in Section 4.

The study was conducted using a series of experiments. The results of these experiments are presented in Section 3. The implications of these findings are discussed in Section 4.

The study was conducted using a series of experiments. The results of these experiments are presented in Section 3. The implications of these findings are discussed in Section 4.

The study was conducted using a series of experiments. The results of these experiments are presented in Section 3. The implications of these findings are discussed in Section 4.

The study was conducted using a series of experiments. The results of these experiments are presented in Section 3. The implications of these findings are discussed in Section 4.

The study was conducted using a series of experiments. The results of these experiments are presented in Section 3. The implications of these findings are discussed in Section 4.

2. Methodology